



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ Nº 274/2023.

Em, 30 de outubro de 2023.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, solicitamos a substituição do Projeto de Lei Complementar que **“QUE DISPÕE SOBRE A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS (REFIS) EM ATRASO, E ESTABELECE NORMAS PARA A COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, protocolado sob o nº 08/2023, pelo presente projeto, **solicitando sua tramitação nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.**

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.10.30
15:26:36 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <https://vargemalta.espiroonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 02/2023 AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023

DISPÕE SOBRE A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS (REFIS) EM ATRASO, E ESTABELECE NORMAS PARA A COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS VARGEM ALTA 2023, destinado a promover a regularização de créditos tributários e/ou não tributários da Fazenda Pública do Município de VARGEM ALTA/ES inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, parcelados administrativamente ou judicialmente ou a parcelar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.

§1º Os créditos a que se refere o caput deste artigo incluem todos os impostos, taxas e multas municipais e os demais créditos de natureza não fiscais que estiverem na condição de vencidos até a data de 31 de dezembro de 2022.

§2º Aos créditos não tributários a que se refere o caput deste artigo, inclui-se os decorrentes dos Autos de Infração sanitários, lavrados por descumprimentos das medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do surto causado pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme Lei Municipal nº 1.350/2021, Decretos Municipais nº 0426/1999, 4142/2020, 4252/2020, 4443/2021, 4445/2021, 4451/2021, 4457/2021, 4458/2021, 4471/2021, 4472/2021.

Art. 2º - O ingresso do contribuinte dar-se-á por opção do sujeito passivo, através de Termo de Adesão (Anexo I), a partir da data de publicação desta lei até o dia

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <https://vargemalta.espiro.s.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

de 11 de dezembro de 2023, dispensado de pagamento de Taxa de Serviços Administrativos.

§1º Tratando-se de crédito inscrito em Dívida Ativa, ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá, ainda ser instruído com o comprovante do pagamento das custas e despesas judiciais e dos honorários de sucumbência por ventura existentes em processo judicial, suspendendo-se a execução por solicitação da Procuradoria Geral do Município, até a quitação do parcelamento.

§2º Tratando-se de crédito inscrito em Dívida Ativa e protestado, só será concedida a autorização para cancelamento do protesto após pagamento da primeira parcela do acordo, se responsabilizando o contribuinte pelo pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários.

Art. 3º - O parcelamento poderá ser efetuado em no máximo 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecidos os valores estabelecidos no art. 5º desta Lei.

§ 1º O pagamento da parcela única ou 1º parcela será em até 05 (cinco) dias úteis após o contribuinte efetuar o protocolo do Termo de Adesão ao REFIS VARGEM ALTA 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vargem Alta e obter o deferimento do REFIS VARGEM ALTA 2023.

§ 2º Vencidas e não quitadas 03 (três) parcelas contínuas ou alternadas, perderá o contribuinte direito aos benefícios desta Lei.

Art. 4º - A consolidação abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte requerente, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, juros de mora e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e vencidas e os débitos inscritos em Dívida Ativa, mesmo que em cobrança judicial ou extrajudicial.

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 5º - O débito consolidado na forma desta Lei não poderá ser inferior ao equivalente a 10 (dez) UFMVA – Unidade Fiscal do Município de Vargem Alta por parcela para pessoa física e 15 (quinze) UFMVA – Unidade Fiscal do Município de Vargem Alta para pessoa jurídica, vigente à época do parcelamento.

Art. 6º - Nos casos em que o contribuinte possuir débitos relativos a mais de um tributo ou possuir cumulativamente dívidas de natureza tributária e não tributária, será emitido parcelamento único.

Parágrafo único - Quando o contribuinte possuir de forma cumulada débitos relativos aos casos previstos no §1º e §2º do art. 1º desta lei, deverá ser emitido parcelamento próprio para cada situação.

Art. 7º - Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que optarem pelo Programa, poderão parcelar suas dívidas na seguinte forma:

§1º - Quanto aos débitos de natureza tributária e não tributária, salvo no caso previsto no §2º deste artigo:

I - com redução de 90% (noventa por cento) da multa de mora, juros de mora e multa por inscrição em Dívida Ativa, para o contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única;

II - com redução de 80% (oitenta por cento) da multa de mora, juros de mora e multa por inscrição em Dívida Ativa, para o contribuinte que optar pelo pagamento em até 6 (seis) parcelas;

III - com redução de 60% (sessenta por cento) da multa de mora, juros de mora e multa por inscrição em Dívida Ativa, para o contribuinte que optar pelo pagamento entre 7 (sete) e 12 (doze) parcelas;

IV - com redução de 40% (quarenta por cento) da multa de mora, juros de mora e multa por inscrição em Dívida Ativa, para o contribuinte que optar pelo pagamento entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas;

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <https://vargemalta.espiroonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

§2º - Quanto aos débitos de natureza não tributária, decorrentes dos Autos de Infração sanitários, lavrados por descumprimentos das medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do surto causado pelo novo coronavírus (COVID-19):

I - com redução de 95% (noventa e cinco por cento) da multa de mora, juros de mora e multa por inscrição em Dívida Ativa, para o contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única;

II - com redução de 90% (noventa por cento) da multa de mora, juros de mora e multa por inscrição em Dívida Ativa, para o contribuinte que optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas;

III - com redução de 80% (oitenta por cento) da multa de mora, juros de mora e multa por inscrição em Dívida Ativa, para o contribuinte que optar pelo pagamento entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas;

§3º - O pagamento das parcelas será nos termos do artigo 3º desta Lei.

Art. 8º - Em qualquer das hipóteses previstas nesta Lei, o valor das parcelas negociadas não poderá ser inferior a:

I - 10 (dez) UFMVA – Unidade Fiscal do Município de Vargem Alta para débitos de responsabilidade de pessoa física;

II - 15 (quinze) UFMVA – Unidade Fiscal do Município de Vargem Alta para débitos de responsabilidade de pessoa jurídica.

Art. 9º - O atraso no pagamento das parcelas mensais sujeitará os valores à incidência dos encargos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

Art. 10º - O contribuinte será excluído do REFIS VARGEM ALTA 2023 no caso de inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei.

§1º A rescisão do acordo de parcelamento acarretará:

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <https://vargemalta.espiroitoonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

I – o vencimento antecipado das parcelas não pagas.

II - restabelecimento do débito ao status anterior à formalização do acordo, com perda de todos os benefícios e descontos concedidos;

III - a inscrição do débito remanescente em dívida ativa, independentemente de qualquer aviso ou notificação;

IV - a cobrança judicial do débito remanescente ou o prosseguimento da execução já proposta, independentemente de qualquer aviso ou notificação;

V - a cobrança extrajudicial do débito remanescente, com envio da Certidão de Dívida Ativa – CDA a protesto, independentemente de qualquer aviso ou notificação;

§ 2º Para efeito de aplicação do disposto no § 1º deste artigo, considera-se como débito remanescente o valor total do débito, com todos seus acréscimos, antes da celebração do acordo, descontados os valores já pagos.

Art. 11 - Fica autorizado novo parcelamento de dívida ao contribuinte que tenha efetuado parcelamento até a data da publicação desta Lei, que esteja inadimplente e pretenda gozar dos benefícios do desconto previstos no artigo 7º.

§ 1º O contribuinte que esteja em dia com o parcelamento da dívida poderá gozar dos benefícios desta lei, sobre as parcelas vincendas.

§ 2º Para fazer jus ao desconto da multa de mora, juros de mora e multa por inscrição em Dívida Ativa, no caso de já ter feito o parcelamento do débito, o contribuinte deverá fazer nova confissão espontânea do débito parcelado, vencido ou a vencer, constituindo novo objeto de parcelamento.

Art. 12.- A adesão ao programa de que se trata esta Lei sujeita ao contribuinte:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no Art. 1º desta Lei;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <https://vargemaltaonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

III- manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal;

IV - pagamento pontual das parcelas do programa instituído por esta Lei;

V - renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos.

Art. 13- O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto esta Lei após a sua publicação, caso seja necessário.

Art. 14 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições contrárias.

Vargem Alta/ES, 30 de outubro de 2023.

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.10.30
15:26:55 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <https://vargemalta.espiro.s.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

"TERMO DE ADESÃO"

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL— REFIS VARGEM ALTA 2023

1. Dados do Contribuinte:

Nome: _____

Endereço: _____

CPF/CNPJ: _____

Nº _____ de _____ Inscrição: _____

Nome do responsável (em caso de pessoa jurídica): _____

CPF: _____

2. Descrição da Dívida:

Origem: _____

Valor Original: R\$ _____

Juros: R\$ _____

Multa: R\$ _____

Valor Total (com correção monetária):

R\$ _____

3. Opção de Parcelamento:

Quantidade de parcelas: _____

Desconto: _____ % (_____)

Descontos sobre às multas de mora, juros de mora e multa por inscrição em Dívida Ativa, incidente sobre os créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública do Município de VARGEM ALTA/ES inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, parcelados administrativamente ou judicialmente ou a parcelar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado. Devendo ser observados os critérios previstos na Lei do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL— REFIS VARGEM ALTA 2023.

4. Declarações:

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <https://vargemalta.espiro.s.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

DECLARO, de forma irrevogável, aceitar expressa e integralmente todas as normas e condições contidas na Lei nº _____/2023, para ingresso e permanência do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Vargem Alta/ES. Visto do Contribuinte: _____

DECLARO desistir expressamente de todas as impugnações, defesas e recursos administrativos ou judiciais relativos aos débitos incluídos no REFIS, reconhecendo e confessando as respectivas dívidas. Visto do Contribuinte: _____

DECLARO em dever ao Município de Vargem Alta/ES os valores relacionados, no campo 2.

Visto do Contribuinte: _____

5. Preenchimento apenas para casos de ações judiciais:

DECLARO ter ciência que em casos de ações judiciais com bens em garantia, os gravames serão mantidos automaticamente até a quitação do parcelamento. Visto do Contribuinte: _____.

Vargem Alta/ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Contribuinte:

Assinatura do Servidor:

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <https://vargemalta.espiroonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, a substituição do Projeto de Lei que **“QUE DISPÕE SOBRE A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS (REFIS) EM ATRASO, E ESTABELECE NORMAS PARA A COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, protocolado sob o nº 08/2023, pelo presente projeto.

O quadro atual da economia nacional tem agravado sobremaneira a situação fiscal e de inadimplência das empresas, e mesmo das pessoas físicas. O que podemos ver no noticiário nacional e em nossa cidade, é o desaquecimento da economia e a queda de consumo, e a inadimplência tributária que é crescente.

O Município tem a responsabilidade constitucional e fiscal na arrecadação dos seus tributos, sob pena de responsabilidade funcional do servidor, e administrativa dos gestores, como também, é previsto na legislação que a não cobrança ou arrecadação dos tributos é irresponsabilidade fiscal, prevista na LC 101/00, a intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal, que prescreve no seu art. 11, que “Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação”.

Estabelece ainda a legislação federal (e a municipal) que a Fazenda Pública deve empreender todos os meios administrativos, extrajudiciais e judiciais para promover a cobrança dos créditos inadimplidos, para levar aos cofres públicos o direito ao bem patrimonial que os tributos não recolhidos representam para investimentos no Município.

A proposição do REFIS abre a oportunidade aos contribuintes inadimplentes a adesão a um Programa de Recuperação Fiscal, no qual o Município antes de tomar todas as medidas de cobrança, oportuniza a sua regularização, ainda que abrindo mão de parte dos recursos de multas e juros, mas atento aos quadros da economia nacional.

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900

CNPJ nº 17.035.570/0001-23



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

O REFIS é de interesse público por permitir o ingresso de novos recursos para investimentos, recursos que dificilmente ingressariam nas atuais condições econômicas do cidadão e das empresas. É de interesse social dos contribuintes inadimplentes, por reduzir os encargos de mora incidentes sobre as dívidas em atraso e parcelar, permitindo a regularização, ainda que corrija as parcelas e acrescente juros remuneratórios, o que representa responsabilidade com o direito àquele recurso público e atende os princípios da capacidade tributária, da economicidade, de transacionar para eliminar e evitar litígios, dentre outros.

Ainda que fosse necessário o cumprimento do disposto nos incisos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, entende-se que o REFIS não vai impactar as metas orçamentárias e as financeiras, uma vez que as reduções incidirão somente sobre multas e juros, ainda promoverá o aumento da arrecadação, com resultados financeiros positivos na arrecadação e cumprimento das metas, diante das alterações já previstas e dos valores que serão arrecadados com ênfase na não prescrição.

No tocante ao presente substitutivo, trata-se de matéria elaborada pelo Gabinete do Prefeito, na qual apresenta proposta de substituição parcial do Projeto de Lei nº 08/2023 que dispõe sobre a recuperação de créditos fiscais (REFIS) em atraso, e estabelece normas para a cobrança extrajudicial e dá outras providências, para oportunizar aos contribuintes irregulares o pagamento dos créditos municipais inadimplidos, de pessoas físicas ou jurídicas, de forma a vista ou parcelada, com descontos de até 95% e/ou 90% (a depender da matéria) dos juros e da multa de mora para pagamento à vista, e parcelamento em até 24 vezes, dentre outras medidas, atentos às demandas da comunidade e ao maior interesse público, e ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tal propositura será de extrema importância em virtude das atuais circunstâncias. Primeiramente, vale destacar que o PL foi apresentado na Câmara no dia 11/07/2023, com uma projeção de incentivar a recuperação dos créditos que se encontram em Dívida Ativa e os lançados no primeiro bimestre de 2023, onde ainda não haviam sido lançados o IPTU e Taxa de Lixo deste exercício, já atualizados com

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Recadastramento Imobiliário. No entanto, como o PL ainda não foi aprovado e os vencimentos do IPTU e Taxa de Lixo 2023 ocorreram no dia 10/10/2023, se faz necessário tal alteração para que não ocorra complicações para a Administração Pública.

Como anteriormente destacado, os lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo de 2023 foram realizados conforme o Recadastramento Imobiliário, e o Fisco vem tendo uma grande demanda de pedidos de revisão dos respectivos tributos. A inclusão desses créditos no REFIS/2023, poderia causar algumas complicações ao município, uma vez que, para isso, haveria a necessidade de inscrever esses lançamentos em Dívida Ativa, sem uma prévia vistoria para confirmação da assertividade da constituição do crédito.

Sugerimos a substituição do §1º do art. 1, para que o REFIS/2023 abarque todos (mediante solicitação) os créditos constituídos até o fim do exercício de 2022, uma vez que já se encontram devidamente inscritos em Dívida Ativa. Quanto aos créditos de 2023, existem outros mecanismos que podem ser utilizados antes de ser concedido este tipo de benefício, uma vez que nem chegaram a ser inscritos em Dívida Ativa.

Devemos destacar ainda, que o art. 2 do Projeto de Lei 08/2023, estipula que o prazo de adesão ao programa será até a data de 31 de outubro de 2023. Como citado anteriormente, o PL foi apresentado na Câmara no dia 11/07/2023, com a intenção de dar ao contribuinte/devedor tempo hábil para aderir ao REFIS/2023, que na época parecia aceitável. No entanto, já estamos no fim do mês de outubro, não existindo possibilidades de ser mantido o referido prazo.

Dessa forma, sugerimos o presente substitutivo para que a adesão ao programa possa ser realizada até o dia 11 de dezembro de 2023.

Diante do exposto, Senhora Presidente, entendemos estar devidamente justificada a matéria e solicitamos que a mesma seja apreciada de acordo com os trâmites do Poder Legislativo, onde esperamos a aprovação do texto em tela pelos nobres edis.

Vargem Alta-ES, 30 de outubro de 2023.

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <https://vargemalta.es.gov.br/online.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.10.30
15:27:11 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Ver. Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

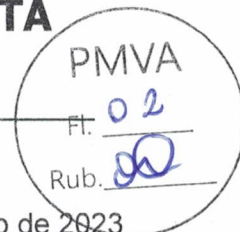
Telefone: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <https://vargemalta.espiroonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



MEMORANDO SEC. DE FINANÇAS Nº 111/2023

Vargem Alta/ES, 26 de junho de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor
Elieser Rabello
Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, esta Secretaria Municipal de Finanças vem através deste apresentar minuta de Projeto de Lei dispondo sobre "DISPÕE SOBRE A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS (REFIS) EM ATRASO, E ESTABELECE NORMAS PARA A COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Tal demanda surgiu em reunião com o Excelentíssimo Prefeito Municipal, objetivando aumentar a arrecadação municipal.

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem passando por avanços no seu catálogo de investimentos, reafirmando o compromisso da gestão em disponibilizar serviços públicos de qualidade a população vargem-altense, e em estratégia o Município conseguiu em parceria com os demais governos (Estado e União) equilibrar os cofres do Município.

Adverso a isso, a Prefeitura vem registrando índices desfavoráveis em relação a Desp. X Receitas Correntes, e na iniciativa de melhorar tais índices, auxiliando e oportunizando a municipalidade a manter seus investimentos e serviços, a Secretaria Municipal de Finanças e o Gabinete do Prefeito entendem que um projeto de recuperação de créditos pode aumentar a arrecadação municipal, principalmente pela identificação de valores cancelados por prescrição nos últimos meses. Juntamente com o REFIS, a SFI vai ampliar as cobranças e assim auxiliar na promoção da arrecadação municipal.

Em breve análise ao Sistema de Arrecadação Municipal, identificamos um valor aproximado em dívida ativa de R\$ 1.199.987,37, apresentando o REFIS a população espera-se que parte dos valores que seriam atingidos pela prescrição, ou recebidos num futuro desconhecido, esses serão arrecadados antes do previsto, podendo a administração investir e ampliar os serviços públicos já disponibilizados para a população. Temos o seguinte detalhamento:

Página 1 de 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Avenida VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, S/N, CENTRO, Vargem Alta, ES CEP: 29295-000

PMVA

Fl. 03

Rub. 00

Total geral da dívida ativa

Exercicio	Origem	Correcao	Multa	Juros	Total Ano
2018	97.495,27	30.567,10	12.805,00	78.399,33	219.266,70
2019	79.113,66	20.217,17	9.933,12	48.669,99	157.933,94
2020	183.755,28	41.256,18	22.501,39	76.171,71	323.684,56
2021	422.119,71	75.279,73	49.740,00	115.408,61	662.548,05
2022	417.503,45	27.012,93	44.450,38	43.035,58	532.002,34
TOTAL GERAL:	1.199.987,37	194.333,11	139.429,89	361.685,22	1.895.435,59

Fonte: Sistema de Arrecadação Municipal (Vargem Alta/ES)

Ampliando as análises para a relação das receitas provenientes de juros e multas, identificamos que até o mês de maio/2023, a Prefeitura arrecadou aproximadamente 73% do valor orçado, conforme relação simplificada:

Tipo de Receita	Descrição	Orçado	Até o Período
00 - Arrecadadora	11125002000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		
00 - Arrecadadora	11125002000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	109,66
00 - Arrecadadora	11125003000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	90.000,00	76.089,42
00 - Arrecadadora	11125004000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	26.000,00	21.444,38
00 - Arrecadadora	11145112000 - Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	100.000,00	9.227,47
00 - Arrecadadora	11145113000 - Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.000,00	993,33
00 - Arrecadadora	11145114000 - Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	189,82
00 - Arrecadadora	11230102000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	500,00	919,73
00 - Arrecadadora	11230103000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.000,00	4.185,32
00 - Arrecadadora	11230104000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.390,09
00 - Arrecadadora	11230402000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	1.000,00	495,34
00 - Arrecadadora	11230403000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	2.000,00	1.219,11
00 - Arrecadadora	11230404000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	27,92
00 - Arrecadadora	11220102000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	3.000,00	4.476,89
00 - Arrecadadora	11220103000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	30.000,00	63.788,63
00 - Arrecadadora	11220104000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.000,00	13.592,05
Nº Reg: 00015		272.500,00	200.149,16

Valor Orçado R\$ 272.500,00

Valor Arrecadado até Maio/2023 R\$ 200.149,16

73,44 %

Ainda, de maneira geral, com base nos valores de arrecadação orçados para a UG Prefeitura Municipal de Vargem Alta, para o exercício de 2023, ficou constatado que até o mês de Maio/2023, foi arrecadado mais de 50% do orçado. Dessa forma, entende-se com base nas projeções e nos projetos da Prefeitura Municipal que as metas de arrecadação devem ser cumpridas até o encerramento do exercício de 2023.

Página 2 de 12

CNPJ 31.723.570/0001-33



R. Ver. Autenticar documento em <https://vargemalta.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003500370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fl. 04
Rub. 00

Com o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS VARGEM ALTA 2023, a Secretaria Municipal de Finanças estima que seja injetado nos cofres do Município valores consideráveis, e que hoje possuem grande probabilidade de cancelamento por prescrição. Se arrecadado 30% dos valores identificados desde 2018 teremos um aumento significativo, mesmo com os descontos nos juros e multas.

Além do Programa estimular a regularização econômica, possibilitando novos investimentos por parte da população e ainda aumento na comercialização. Diante das informações temos que o Refis é um programa resgate da pequena economia e dos microempresários. Possibilitando a todos, a partir de uma política fiscal honesta, colocar suas dívidas em dia e voltar para o cenário de emprego e renda. É também uma política pública, que através da adimplência contribuirá para abertura de novas empresas, gerando vagas de emprego e novos empresários.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, e mais análises que entenderem necessárias de acordo com a legislação.

Atenciosamente,

EMERSON CEREZA SOUZA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 4716/2022

WEVERTON BARBOSA FELIPPE
Subsecretário Municipal de Finanças
Decreto nº 4960/2023





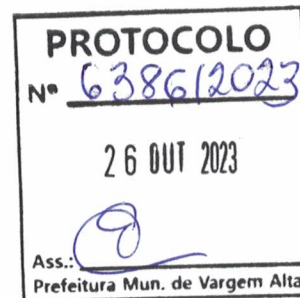
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



MEMORANDO SEC. DE FINANÇAS Nº 248/2023

Vargem Alta/ES, 26 de junho de 2023

A Sua Senhoria a Senhora
Paula Sartório dos Santos Paiva
Procuradora Geral do Município
Vargem Alta - ES



Ref.: Emenda substitutiva ao PL nº 08/2023 (REFIS/2023)

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, esta Secretaria Municipal de Finanças vem através deste apresentar proposta de Emenda Substitutiva parcial do Projeto de Lei 08/2023 que "DISPÕE SOBRE A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS (REFIS) EM ATRASO, E ESTABELECE NORMAS PARA A COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

EMERSON CEREZA SOUZA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 4716/2022

WEVERTON BARBOSA FELIPPE
Subsecretário Municipal de Finanças
Decreto nº 4960/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 08/2023

**EMENDA SUBSTITUTIVA PARCIAL
AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR N° 08 DE 2023
QUE DISPÕE SOBRE A
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS
FISCAIS (REFIS) EM ATRASO, E
ESTABELECE NORMAS PARA A
COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O §1° do art. 1° e o art. 2° do Projeto de Lei N° 08/2023, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1° (...)

§1° Os créditos a que se refere o caput deste artigo incluem todos os impostos, taxas e multas municipais e os demais créditos de natureza não fiscais que estiverem na condição de vencidos até a data de **31 de dezembro de 2022.**

(...)

Art. 2° - O ingresso do contribuinte dar-se-á por opção do sujeito passivo, através de Termo de Adesão (Anexo I), a partir da data de publicação desta lei até o dia de **11 de dezembro de 2023, dispensado de pagamento de Taxa de Serviços Administrativos.**

(...)

Vargem Alta/ES, ** de **** de 2023.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Mensagem nº. ____/2023
Serviço do Gabinete do Prefeito

Exma Sr^a:
Nome do Presidente
Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

Senhora Presidenta,

Trata-se de matéria elaborada pelo Gabinete do Prefeito, na qual apresenta proposta de Emenda Substitutiva parcial do Projeto de Lei nº 08/2023 que dispõe sobre a recuperação de créditos fiscais (REFIS) em atraso, e estabelece normas para a cobrança extrajudicial e dá outras providências, para oportunizar aos contribuintes irregulares o pagamento dos créditos municipais inadimplidos, de pessoas físicas ou jurídicas, de forma a vista ou parcelada, com descontos de até 95% e/ou 90% (a depender da matéria) dos juros e da multa de mora para pagamento à vista, e parcelamento em até 24 vezes, dentre outras medidas, atentos às demandas da comunidade e ao maior interesse público, e ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tal Emenda será de extrema importância em virtude das atuais circunstâncias. Primeiramente, vale destacar que o PL foi apresentado na Câmara no dia 11/07/2023, com uma projeção de incentivar a recuperação dos créditos que se encontram em Dívida Ativa e os lançados no primeiro bimestre de 2023, onde ainda não haviam sido lançados o IPTU e Taxa de Lixo deste exercício, já atualizados com Recadastramento Imobiliário. No entanto, como o PL ainda não foi aprovado e os vencimentos do IPTU e Taxa de Lixo 2023 ocorreram no dia 10/10/2023, se faz necessário tal alteração para que não ocorra complicações para a Administração Pública.

Como anteriormente destacado, os lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo de 2023 foram realizados conforme o Recadastramento Imobiliário, e o Fisco vem tendo uma grande demanda de pedidos de revisão dos respectivos tributos. A inclusão desses créditos no REFIS/2023, poderia causar algumas complicações ao município, uma vez que, para isso, haveria a necessidade de inscrever esses lançamentos em Dívida Ativa, sem uma prévia vistoria para confirmação da assertividade da constituição do crédito.

Sugerimos a substituição do §1º do art. 1, para que o REFIS/2023 abarque todos (mediante solicitação) os créditos constituídos até o fim do exercício de 2022, uma vez que já se encontram devidamente inscritos em Dívida Ativa. Quanto aos créditos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



2023, existem outros mecanismos que podem ser utilizados antes de ser concedido este tipo de benefício, uma vez que nem chegaram a ser inscritos em Dívida Ativa.

Devemos destacar ainda, que o art. 2 do Projeto de Lei 08/2023, estipula que o prazo de adesão ao programa será até a data de 31 de outubro de 2023. Como citado anteriormente, o PL foi apresentado na Câmara no dia 11/07/2023, com a intenção de dar ao contribuinte/devedor tempo hábil para aderir ao REFIS/2023, que na época parecia aceitável. No entanto, já estamos no fim do mês de outubro, não existindo possibilidades de ser mantido o referido prazo.

Dessa forma, sugerimos a Emenda Substitutiva para que a adesão ao programa possa ser realizada até o dia 11 de dezembro de 2023.

Entendemos estar devidamente justificada a matéria e solicitamos que a mesma seja apreciada de acordo com os trâmites do Poder Legislativo, onde esperamos a aprovação do texto em tela pelos nobres edis.

Atenciosamente,

Vargem Alta/ES, XX de ***** de 2023.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal





N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
879/2023	1010/2023	01/11/2023 17:23:01	01/11/2023 17:23:01

Tipo	Número
SOLICITAÇÃO GERAL (P. JURÍDICA)	113/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ementa:

OFÍCIO Nº 070/2023/SFI - REFIS – ENCAMINHA NOVOS DOCUMENTOS.





CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM ALTA**

PODER LEGISLATIVO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº e Inscrição municipal nº , localizado na rua **Rua Zildio Moschen**, nº **22**, **centro**, vem requerer

OFÍCIO Nº 070/2023/SFI - REFIS – ENCAMINHA NOVOS DOCUMENTOS.

Documentação

[Outros documentos que julgar necessário](#)

Termos em que pede deferimento.

Vargem Alta, 1 de novembro de 2023.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003500380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003500380031003A005000

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **01/11/2023 17:23**

Checksum: **5A22FBA089FB903CD30A3D42A401A2BE4736797DF087F15D81931771B0DF5292**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003500380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OFÍCIO Nº 070/2023/SFI.

Vargem Alta – ES, 01 de novembro de 2023

A Senhora Vereadora
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara Municipal
Vargem Alta – ES

Ref.: REFIS – Encaminha novos documentos.

Senhora Vereadora,

Cumprimentando-a cordialmente, esta Secretaria Municipal de Finanças vem através deste apresentar informações relativas ao REFIS, conforme solicitado e acordado em reunião que ocorreu no dia 31 de outubro de 2023, às 14h na sede da Câmara Municipal, sendo que foi solicitado complementação das análises, incluindo projeção dos impactos orçamentários para os anos seguintes, com base na perda de arrecadação dos juros e multas. Além da atualização do valor arrecadado relativo aos juros e multas.

Com isso a SFI¹ apurou os valores e fez algumas projeções, para embasar a análise do projeto.

Em análise inicial, foram apurados possíveis resultados com a aprovação do REFIS 2023, destacando os valores existentes de dívida, e o resultado pretendido:

ANÁLISE - PMVA (REFIS 2023)		
TOTAL DO VALOR DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO	R\$ 1.199.987,37	DIFERENÇA (ORIGINAL - ATUALIZADO)
TOTAL CORRIGIDO/ATUALIZADO	R\$ 1.895.435,59	R\$ 695.448,22

VALOR A RECEBER (PRETENDIDO) - 30% DO VALOR DA DÍVIDA ATIVA SEM JUROS E MULTA	R\$ 359.993,21
---	----------------

Posteriormente foi projetado os impactos com o possível aumento da arrecadação no exercício de 2023, e em relação as perdas dos exercícios de 2023 e os 3 (três) seguintes:

¹ Secretaria Municipal de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO			
Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023			
	2023	2024	2025
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ESPERADA	R\$ 81.580.000,00	R\$ 91.833.000,00	R\$ 92.260.000,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA ESPERADA	R\$ 81.580.000,00	R\$ 91.833.000,00	R\$ 92.260.000,00
Programa de Recuperação Fiscal - benefício fiscal aumento da receita	R\$ 119.997,74	R\$ 119.997,74	R\$ 119.997,74
Impacto sobre o orçamento (%)	0,15%	0,13%	0,13%
30% em relação ao juros e multas = R\$ 208.634,46	R\$ 69.544,82	R\$ 69.544,82	R\$ 69.544,82
Impacto sobre o orçamento (%)	0,0852%	0,0757%	0,0754%

Os impactos foram calculados de maneira moderada, evitando prejuízos não esperados. No mais, foi previsto um aumento da receita apenas no exercício de 2023, sendo que a vigência do projeto de lei encerra ainda em 2023, e as perdas com juros e multas foram rateadas igualmente em 3 exercícios, sendo o exercício atual 2023, e os 2 próximos exercícios (2024, 2025). Conforme apresentado o impacto é superficial, diante do valor orçado. E ainda, considerando o valor esperado como receita, as perdas com juros e multas não terão grande impacto nos números da Prefeitura, de forma geral, considerando as justificativas

Em resumo, a análise inicial se deu da seguinte forma:

RESUMO	
IMPACTO POSITIVO	0,41%
IMPACTO NEGATIVO	0,24%
DIFERENÇA (POSITIVA)	0,17%

NOTA:

Os impactos foram calculados de maneira moderada, evitando prejuízos não esperados. No mais, foi previsto um aumento da receita apenas no exercício de 2023, sendo que a vigência do projeto de lei encerra ainda em 2023, e as perdas com juros e multas foram rateadas igualmente em 3 exercícios, sendo o exercício atual 2023, e os 2 próximos exercícios (2024, 2025). Conforme apresentado o impacto é superficial, diante do valor orçado. E ainda, considerando o valor esperado como receita, as perdas com juros e multas não terão grande impacto nos números da Prefeitura, de forma geral, considerando as justificativas já citadas o REFIS se faz vantajoso para a administração.

OBS: A análise foi feita com base em 30% de aumento e 30% de perda nos valores dos juros e multas.

Outra informação apurada pela SFI, foi a atual situação da arrecadação em relação aos valores de juros e multas, primeiro uma análise geral:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TODOS OS VALORES ORÇADOS COM JUROS E MULTAS			
Tipo de Receita	Descrição	Orçado	Até o Período
00 - Arrecadadora	11125002000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	R\$ 1.000,00	R\$ 138,57
00 - Arrecadadora	11125003000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R\$ 90.000,00	R\$ 140.359,98
00 - Arrecadadora	11125004000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ 26.000,00	R\$ 43.812,40
00 - Arrecadadora	11125302000 - "Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J		R\$ 391,22
00 - Arrecadadora	11130312000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora		R\$ 4,38
00 - Arrecadadora	11145112000 - Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	R\$ 100.000,00	R\$ 18.345,93
00 - Arrecadadora	11145113000 - Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	R\$ 1.000,00	R\$ 1.245,59
00 - Arrecadadora	11145114000 - Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ 1.000,00	R\$ 201,43
00 - Arrecadadora	11210102000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	R\$ 500,00	R\$ 1.340,51
00 - Arrecadadora	11210103000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 6.966,20
00 - Arrecadadora	11210104000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ 1.000,00	R\$ 2.647,26
00 - Arrecadadora	11210402000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	R\$ 1.000,00	R\$ 817,71
00 - Arrecadadora	11210403000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	R\$ 2.000,00	R\$ 1.344,13
00 - Arrecadadora	11210404000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ 1.000,00	R\$ 131,68
00 - Arrecadadora	11220102000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	R\$ 3.000,00	R\$ 6.725,90
00 - Arrecadadora	11220103000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	R\$ 30.000,00	R\$ 120.025,02
00 - Arrecadadora	11220104000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ 12.000,00	R\$ 32.523,02
SOMATÓRIO		R\$ 272.500,00	R\$ 377.020,93
PERCENTUAL POSITIVO			138%

Fonte: Balancete da Receita do Sistema Contábil da PMVA, emitido em 01/11/2023 com base até o mês de SETEMBRO/2023.

Em relação apenas aos valores relativos à dívida ativa:

VALORES ORÇADOS COM JUROS E MULTAS (DÍVIDA ATIVA)			
Tipo de Receita	Descrição	Orçado	Até o Período
00 - Arrecadadora	11125003000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R\$ 90.000,00	R\$ 140.359,98
00 - Arrecadadora	11125004000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ 26.000,00	R\$ 43.812,40
00 - Arrecadadora	11145113000 - Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	R\$ 1.000,00	R\$ 1.245,59
00 - Arrecadadora	11145114000 - Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ 1.000,00	R\$ 201,43
00 - Arrecadadora	11210103000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 6.966,20
00 - Arrecadadora	11210104000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ 1.000,00	R\$ 2.647,26
00 - Arrecadadora	11210403000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	R\$ 2.000,00	R\$ 1.344,13
00 - Arrecadadora	11210404000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ 1.000,00	R\$ 131,68
00 - Arrecadadora	11220102000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	R\$ 3.000,00	R\$ 6.725,90
00 - Arrecadadora	11220103000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	R\$ 30.000,00	R\$ 120.025,02
00 - Arrecadadora	11220104000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ 12.000,00	R\$ 32.523,02
SOMATÓRIO		R\$ 170.000,00	R\$ 355.982,61
PERCENTUAL POSITIVO			209%

Fonte: Balancete da Receita do Sistema Contábil da PMVA, emitido em 01/11/2023 com base até o mês de SETEMBRO/2023.

Diante dos quadros apresentados com base nas informações de setembro/2023, a Prefeitura de maneira geral atingiu a receita esperada nos itens citados, principalmente em relação aos valores de juros e multas da dívida ativa.

Por fim, analisando os impactos gerais e sociais, o REFIS é visto por esta administração como vantajoso, mesmo com as reduções projetadas, comparando com o possível aumento da receita e a arrecadação de valores que provavelmente serão atingidos pela prescrição.

Ressaltamos que o município criou e executou políticas para a realização da cobrança, mas as ações de ajuizamento não foram suficientes para o recolhimento destes tributos, já que muitos contribuintes ainda não foram notificados e/ou encontrados.

Para melhor análise, as tabelas citadas no corpo deste ofício, foram inseridas também como anexo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON CEREZA
SOUZA:14510085702

Assinado digitalmente por
EMERSON CEREZA
SOUZA:14510085702
Localidade: Vargem Alta/ES
Data: 2023.11.01 15:34:57 -
0300

EMERSON CEREZA SOUZA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 4716/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXOS

Anexo I.

ANÁLISE - PMVA (REFIS 2023)		
TOTAL DO VALOR DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO	R\$ 1.199.987,37	DIFERENÇA (ORIGINAL - ATUALIZADO) R\$ 695.448,22
TOTAL CORRIGIDO/ATUALIZADO	R\$ 1.895.435,59	

VALOR A RECEBER (PRETENDIDO) - 30% DO VALOR DA DÍVIDA ATIVA SEM JUROS E MULTA	R\$ 359.993,21
---	----------------

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023			
	2023	2024	2025
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ESPERADA	R\$ 81.580.000,00	R\$ 91.833.000,00	R\$ 92.260.000,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA ESPERADA	R\$ 81.580.000,00	R\$ 91.833.000,00	R\$ 92.260.000,00
Programa de Recuperação Fiscal - benefício fiscal aumento da receita	R\$ 119.997,74	R\$ 119.997,74	R\$ 119.997,74
Impacto sobre o orçamento (%)	0,15%	0,13%	0,13%
30% em relação ao juros e multas = R\$ 208.634,46	R\$ 69.544,82	R\$ 69.544,82	R\$ 69.544,82
Impacto sobre o orçamento (%)	0,0852%	0,0757%	0,0754%

Os impactos foram calculados de maneira moderada, evitando prejuízos não esperados. No mais, foi previsto um aumento da receita apenas no exercício de 2023, sendo que a vigência do projeto de lei encerra ainda em 2023, e as perdas com juros e multas foram rateadas igualmente em 3 exercícios, sendo o exercício atual 2023, e os 2 próximos exercícios (2024, 2025). Conforme apresentado o impacto é superficial, diante do valor orçado. E ainda, considerando o valor esperado como receita, as perdas com juros e multas não terão grande impacto nos números da Prefeitura, de forma geral, considerando as justificativas

RESUMO	
IMPACTO POSITIVO	0,41%
IMPACTO NEGATIVO	0,24%
DIFERENÇA (POSITIVA)	0,17%





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anexo II.

TODOS OS VALORES ORÇADOS COM JUROS E MULTAS			
Tipo de Receita	Descrição	Orçado	Até o Período
00 - Arrecadadora	11125002000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	R\$ 1.000,00	R\$ 138,57
00 - Arrecadadora	11125003000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R\$ 90.000,00	R\$ 140.359,98
00 - Arrecadadora	11125004000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ 26.000,00	R\$ 43.812,40
00 - Arrecadadora	11125302000 - "Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J		R\$ 391,22
00 - Arrecadadora	11130312000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora		R\$ 4,38
00 - Arrecadadora	11145112000 - Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	R\$ 100.000,00	R\$ 18.345,93
00 - Arrecadadora	11145113000 - Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	R\$ 1.000,00	R\$ 1.245,59
00 - Arrecadadora	11145114000 - Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ 1.000,00	R\$ 201,43
00 - Arrecadadora	11210102000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	R\$ 500,00	R\$ 1.340,51
00 - Arrecadadora	11210103000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 6.966,20
00 - Arrecadadora	11210104000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ 1.000,00	R\$ 2.647,26
00 - Arrecadadora	11210402000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	R\$ 1.000,00	R\$ 817,71
00 - Arrecadadora	11210403000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	R\$ 2.000,00	R\$ 1.344,13
00 - Arrecadadora	11210404000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ 1.000,00	R\$ 131,68
00 - Arrecadadora	11220102000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	R\$ 3.000,00	R\$ 6.725,90
00 - Arrecadadora	11220103000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	R\$ 30.000,00	R\$ 120.025,02
00 - Arrecadadora	11220104000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ 12.000,00	R\$ 32.523,02
SOMATÓRIO		R\$ 272.500,00	R\$ 377.020,93
PERCENTUAL POSITIVO		138%	

Fonte: Balancete da Receita do Sistema Contábil da PMVA, emitido em 01/11/2023 com base até o mês de SETEMBRO/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anexo III.

VALORES ORÇADOS COM JUROS E MULTAS (DÍVIDA ATIVA)			
Tipo de Receita	Descrição	Orçado	Até o Período
00 - Arrecadadora	11125003000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R\$ 90.000,00	R\$ 140.359,98
00 - Arrecadadora	11125004000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ 26.000,00	R\$ 43.812,40
00 - Arrecadadora	11145113000 - Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	R\$ 1.000,00	R\$ 1.245,59
00 - Arrecadadora	11145114000 - Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ 1.000,00	R\$ 201,43
00 - Arrecadadora	11210103000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 6.966,20
00 - Arrecadadora	11210104000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ 1.000,00	R\$ 2.647,26
00 - Arrecadadora	11210403000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	R\$ 2.000,00	R\$ 1.344,13
00 - Arrecadadora	11210404000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ 1.000,00	R\$ 131,68
00 - Arrecadadora	11220102000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	R\$ 3.000,00	R\$ 6.725,90
00 - Arrecadadora	11220103000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	R\$ 30.000,00	R\$ 120.025,02
00 - Arrecadadora	11220104000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ 12.000,00	R\$ 32.523,02
SOMATÓRIO		R\$ 170.000,00	R\$ 355.982,61
PERCENTUAL POSITIVO		209%	

Fonte: Balancete da Receita do Sistema Contábil da PMVA, emitido em 01/11/2023 com base até o mês de SETEMBRO/2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 01 de novembro de 2023.

De: Protocolo

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 879/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Jurídica) nº 113/2023

Autoria: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ementa: OFÍCIO Nº 070/2023/SFI - REFIS – ENCAMINHA NOVOS DOCUMENTOS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Solicitado.

Ação realizada: Protocolado e distribuído

Próxima Fase: Andamento Processual.

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003600350039003000370005400; Documento assinado digitalmente conforme
nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003500390030003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **01/11/2023 17:23**

Checksum: **01013A08B276A444FCE35F14EB5F9D5441B235C3E854C99B7E8633D958C912CA**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 06 de novembro de 2023.

De: Presidência
Para: Contabilidade

Referência:
Processo nº 879/2023
Proposição: Solicitação Geral (P. Jurídica) nº 113/2023

Autoria: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ementa: OFÍCIO Nº 070/2023/SFI - REFIS – ENCAMINHA NOVOS DOCUMENTOS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual.

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:
Remeto o presente para análise, conforme reunião realizada no dia 31/10/2023.

Próxima Fase: Andamento Processual.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300360035003900340035005400; Documento assinado digitalmente conforme
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003500390031003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **06/11/2023 13:30**

Checksum: **CAB8D49AC692B2838F6F7B7A0B5C3EEE29D0DCC5787C9ECF3BAFF767766E63A3**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003500390031003A005400; Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 07 de novembro de 2023.

De: Contabilidade

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 879/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Jurídica) nº 113/2023

Autoria: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ementa: OFÍCIO Nº 070/2023/SFI - REFIS – ENCAMINHA NOVOS DOCUMENTOS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual.

Ação realizada: Encaminhado

Próxima Fase: Andamento Processual.

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003600350039003500350005400; Documento assinado digitalmente conforme
nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003500390035003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 07/11/2023 15:11

Checksum: **B0375105B5AE9C80B1207929B982E781C59EAF612BEFE630D8815E7977EEC7E0**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ofício n.º 016/2023/CONTABILIDADE

Vargem Alta – ES, 07 de novembro de 2023.

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

PL Refis

Em atendimento à solicitação de análise dos relatórios contábeis do PL do Refis, informo que atendem ao artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Foram apresentados os relatórios de impacto orçamentário-financeiro e demonstrado que não afetará as metas fiscais. Foi verificado também que consta a estimativa de renúncia de receita, nas metas fiscais no projeto de Lei 43/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Conto com a estimada compreensão e fico à disposição para esclarecimentos

Respeitosamente,

VANESSA DE PAULA
BARBOZA GIRELLI
FERREIRA:08928038782

Assinado digitalmente por
VANESSA DE PAULA
BARBOZA GIRELLI
FERREIRA:08928038782
Data: 2023.11.07 16:08:45 -
0200

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira

Contadora – CRC/ES- 011904/O

Nomeação 022/2012

CNPJ 39.289.723/0001-98



RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO
Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 17